

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BM BRASCAN LAJES CORPORATIVAS

CNPJ nº 14.376.247/0001-11 – Código de Negociação: BMLC11

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), na qualidade de administradora, e a **ARGUCIA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.832/0001-87 (“Gestora”), na qualidade gestora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BM BRASCAN LAJES CORPORATIVAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.376.247/0001-11 (“Fundo”), proprietário de parte do Edifício Torre Rio Sul Center, localizado na Rua Lauro Muller, nº 116, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ (“Imóvel”), comunicam aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral que:

- (i) O Fundo recebeu uma proposta de aquisição dos bens imóveis que compõem o patrimônio do Fundo (“Imóveis”), enviada pela **7 BRIDGES BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.779.076/0001-28 (“Proposta”), com preço e forma de pagamento descritos abaixo:

Preço: O potencial comprador pagaria ao potencial vendedor o valor de R\$98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais) pela totalidade dos Imóveis. Sendo que eventuais passivos e contingências relacionadas aos Imóveis, identificados pelo proponente no âmbito de sua diligência, poderão impactar o preço ofertado e serão objeto de nova negociação.

Forma de Pagamento: Conforme tabela abaixo:

Imóvel	Preço	Forma de Pagamento
Brascan Century Corporate	R\$ 14.712.171	<ul style="list-style-type: none">• 40% ou R\$ 5.884.868 de sinal• 60% ou R\$ 8.827.303 em dez-22
Rio Sul Center	R\$ 83.287.829	<ul style="list-style-type: none">• 10% ou R\$ 8.328.783 de sinal• 90% ou R\$ 74.959.046 em dez-22
Total	R\$ 98.000.000	<ul style="list-style-type: none">• 14.5% ou R\$ 14.213.651 de sinal• 85.5% ou R\$ 83.786.349 em dez-22

- (ii) Caso a Administradora, o Comitê de Investimentos e a Gestora entendam que a Proposta é do interesse do Fundo, será realizada convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (“AGE”) para análise e deliberação da Proposta pelos Cotistas. A aprovação da proposta poderá ser submetida à AGE de forma conjunta com a aprovação dos atos que decorram de tal aceitação, incluindo a liquidação do Fundo, nos termos dos Artigos 33 e 42 do [Regulamento](#) do Fundo; e
- (iii) Considerando o acima, a Administradora prorrogou o período para manifestação dos Cotistas no âmbito do procedimento de [Consulta Formal](#) iniciado em 17 de maio de 2022, de modo que **os Cotistas poderão manifestar seu voto até o dia 16 de junho de 2022**. Os Cotistas que já tenham manifestado seu voto e desejem modificá-lo, poderão fazê-lo por meio: (a) da plataforma *Cuore*, conforme novo

link e orientações a serem enviados aos Cotistas que possuam e-mail cadastrado junto à B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); ou **(b)** por e-mail a ser enviado ao endereço ri.fundoslistados@btgpactual.com, observadas as demais orientações já previstas na Consulta Formal.¹ Os Cotistas que já tenham manifestado seu voto e não desejem modificá-lo terão seus votos considerados normalmente, sem a necessidade de providências adicionais.

Por fim, destacamos que a Proposta e a conclusão da alienação dos Imóveis pelo Fundo estão sujeitas a determinadas condições precedentes e prazos previstos na Proposta e/ou a serem previstos no restante da documentação relativa à compra e venda dos Imóveis, como é habitual em operações dessa natureza.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 1º de junho de 2022.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

ARGUCIA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

¹ Quando enviada por e-mail e/ou quando houver necessidade de mais de uma assinatura para representação do Cotista, a carta resposta deverá ser assinada e enviada à Administradora acompanhada de: (a) para Cotistas Pessoas Físicas: a cópia de um documento de identificação do signatário que contenha sua assinatura, tal qual, RG, RNE ou CNH; (b) para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado registrado em Junta Comercial e da documentação societária outorgando os devidos poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (c) para Cotistas Fundos de Investimento: cópia do regulamento em vigor, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação. Caso o Cotista seja representado por procuração, o procurador deverá enviar, também, a respectiva procuração, com firma reconhecida ou acompanhada de documento de identificação e comprovação dos poderes do signatário da procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano. As assinaturas com reconhecimento de firma ou realizadas por meio de certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) dispensam o envio dos documentos indicados no item (a) acima.